

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR REPASSE FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DE MAJORLÂNDIA, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACATI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Aracati aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar repasse financeiro da quantia de R\$ 17.800,00 (dezesete mil e oitocentos reais) à Associação dos Artesãos de Majorlândia, portadora do CNPJ de nº 07.283.821/0004-21, para a premiação de 38ª Regata de Majorlândia, neste Município.

Parágrafo Único. O repasse autorizado no *caput* desse artigo será realizado mediante Convênio a ser firmado entre o Município de Aracati e a Associação dos Artesãos de Majorlândia.

Art. 2º - Fica a Associação dos Artesãos de Majorlândia obrigada a prestar contas dos recursos recebidos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do Convênio, sob pena de ficar impossibilitada de receber recursos dos Cofres Municipais.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACATI, aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze.



FRANCISCO IVAN SILVÉRIO DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL DE ARACATI